

Lei nº 937 de 01 de Dezembro de 1988

"Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município de Minas Novas - MG, fixando os respectivos vencimentos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Minas Novas - MG, decreta e eu, Prefeito Municipal, faço a seguinte Lei:

Art.º Iº Quadro Geral de Funcionários do Município de Minas Novas - MG, e os respectivos vencimentos mensais a partir de janeiro de Mil novecentos e oitenta e nove (1989), passam a ser os seguintes:

1.1. Gabinete e Secretaria da Câmara

Nº	Largos	Vencimento/mes
01	Assessore da Câmara	4,0 SMR
01	Contínuo da Câmara	3,0 SMR

2.1. Gabinete e Secretaria da Prefeitura

01 - Secretário	8,0 SMR
01 - Auxiliar Administrativo	1,5 SMR
01 - Contínuo	1,5 SMR
01 - Contínuo	3,0 SMR
01 - Guarda	1,5 SMR
01 - Guarda	4,0 SMR
01 - Servente	3,0 SMR
01 - Secretário da ISM	4,0 SMR

01	Ofice boy	1,5 SMR
01	Recepionista	2,5 SMR
02	Fotógrafos a 1,5 cada	3,0 SMR

2.2 - Serviço de Fazenda

01	Coletor Municipal	12,0 SMR
01	Auxiliar da Coletoria	4,0 SMR
01	Encarregado da UME	9,0 SMR
01	Auxiliar da Agência Fazendária	3,0 SMR
01	Auxiliar da Agência Fazendária	2,0 SMR
01	Auxiliar Fiscal	1,5 SMR
02	Viseus Históricos a 1,5 cada	3,0 SMR
01	Fotógrafo	4,0 SMR

2.3. SERVIÇO DE CONTABILIDADE

01	Chefe do serviço de Contabilidade	12,0 SMR
01	Auxiliar de Contabilidade	5,5 SMR
01	Auxiliar de Contabilidade	4,5 SMR
01	Fotógrafo	4,0 SMR
01	Fotógrafo	1,5 SMR

2.4. SERVIÇO DE AGRICULTURA

01	Encarregado do Matadouro	1,5 SMR
01	Técnico Agrícola	4,0 SMR
01	Auxiliar de serviços	1,5 SMR
01	zelador do Mercado	2,0 SMR
01	Guarda da Cobal	2,0 SMR
01	Fiscal do Mercado	2,5 SMR

2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

01	Mestre de Música	2,5 SMR
----	------------------	---------

CLT

01 - Motorista

Professores do 9º Grau - 120% PNS

Professores do 1º Grau - 90% PNS

Professores do 4º Ano - 70% PNS

Cantineiras - 50% PNS

2.6. SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO

01 - Chefe dos Serviços de Obras 7,0 SMR

01 - Fiscal geral de obras 7,0 SMR

03 - Motoristas a 4,5 cada 13,5 SMR

01 - Zelador do Cemitério CLT

01 - Almoxarife 3,5 SMR

01 - Auxiliares do Almoxarifado 1,5 SMR

03 - Auxiliares de Jardineiro a 2,5 cada 7,5 SMR

01 - Encarregado da Escola Hidráulica 2,0 SMR

01 - Funcionário da Cantina de Operários 1,5 SMR

02 - Vizais da Higiene Pública a 2,0 cada 4,0 SMR

01 - Guarda da Barragem 2,0 SMR

01 - Vigilante 1,5 SMR

03 - Telefonistas do Instituto a 1,5 cada 4,5 SMR

02 - Telefonistas Povoado Fazenda Grande a 2,0 cada 4,0 SMR

02 - Encarregado Portal de Povoados a 1,5 cada 3,0 SMR

02 - Jardineiros a 3,0 cada 6,0 SMR

02 - Guardas do Parque a 2,5 cada 5,0 SMR

2.7. SERVIÇO DE SAÚDE, SANGUINÍSTICA E PREVIDÊNCIA.

01 - Enfermeira 1,5 SMR

02 - Agentes de Saúde a 2,5 cada 5,0 SMR

01 - Motorista 3,5 SMR

01 - Auxiliar de Enfermagem 2,5 SMR

9 = CMO

01 - Guarda Sanitário	2,5 SMR
06 - Encarregado Serviços de Água e Saneamento a 2,5 e 15,0 SMR	
01 - Encarregado Serviços de Esgoto	2,5 SMR
01 - Auxiliar do Serviço de Esgoto	1,5 SMR

2.8. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

01 - Encarregado do SMER	7,0 SMR
01 - Motorista	4,5 SMR
01 - Motorista	3,0 SMR
01 - Motorista	2,0 SMR
01 - Operador da Retivorecaadeira	CLT
01 - Operador da Motoniveladora	CLT
01 - Motorista	CLT

Art. 2º O quadro de servidores e Pensionistas passa a ser o seguinte:

PENSIONISTAS

II - Pensionistas a 50% do SMR

APOSENTADOS

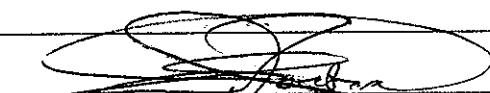
01 - Auxiliar Administrativo	3,0 SMR
05 - Pedreiros a 65% PNS	
04 - Serventes a 60% PNS	
01 - Auxiliar do Serviço de Trag	1,5 SMR
01 - Celular Municipal	5,0 SMR
01 - Chefe do Serviço de Obras	1,5 SMR

Art. 3º Fica fixado em 5%

160
460

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário entre a presente lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Meio Novo,
aos 01 de fezembro de 1988.



SEBASTIÃO FERNANDES BARROSO

PREFEITO MUNICIPAL